



RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2025

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-Pr

Senhor Secretário de Compras e Licitações
Diego Welter
Setor de compras e licitações
Endereço: R. João XXIII, 144, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Referente: Chamamento público de nº 064/2025

O **IMADI – Instituto Madre de Dio**, entidade do terceiro setor, sem fins lucrativos e de reconhecido interesse público, reconhecida nos termos da **Lei Municipal nº 2.686/2015** (Diário Oficial nº 1.019, de 24 de junho de 2015), do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, bem como da **Lei Estadual do Paraná nº 18.557/2015** (Diário Oficial nº 9.536, de 16 de setembro de 2015), inscrita no **CNPJ sob nº 16.669.792/0001-21**, com sede na **Avenida Iguaçu, nº 261, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR, CEP 85877-000**, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES sob nº 0462799**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Sr. Wagner Daniel Dutra Mattos**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tratar o que segue:

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente **Recurso Administrativo** é interposto com fundamento no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios do **contraditório, ampla defesa, motivação e legalidade**, em face do **ato administrativo que deferiu o pedido de credenciamento** do ora recorrente **Associação Paranaense de empreendimentos hospitalares**, sendo tempestivo, nos termos do edital e da legislação aplicável.

II- DOS FATOS

O recorrente tomou ciência da desabilitação técnica da Associação Paranaense de Empreendimentos Hospitalares no pleito administrativo que se trata do objeto do EDITAL 064/2025. Conforme ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL, publicada na Terça Feira 13 de a Janeiro de 2026 (abaixo).



“O estabelecimento habilitado e credenciado deverá ainda dispor de AIH’S com o estado para os casos que necessitarem de procedimentos ou internamentos nos quais não foram previstos no serviço contrato deste objeto”.

Veja bem, o chamamento para as cirurgias prevê que a instituição habilitada tenha não tão somente a estrutura de UTI, mas também que essa pactuação seja regulada via estado.

Finalmente de forma intempestiva, no dia 23 de janeiro de 2026 a comissão de avaliação volta atrás e habilita a Associação de Empreendimentos Hospitalares através de uma **(NOVA VISTORIA)**, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (abaixo).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 - ANO XIV - EDIÇÃO Nº 3176

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS AERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEO-MUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPM, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 05 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 053/2025, estando presentes a Gra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Delvíd de Bastiani, Diego Augusto Martins Ozer, Willian Vogler e Talis Nascimento Moraes.

3- Da análise do relatório de vistoria:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à análise do relatório de vistoria elaborado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, a qual realizou nova vistoria técnica no Hospital Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares.

Conforme consignado no relatório, com base na vistoria técnica realizada em 20 de janeiro de 2026, restou constatado que o referido hospital atende aos requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 054/2026, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos objeto do credenciamento.

Diante do exposto, deliberou-se pela ratificação da habilitação, considerando o hospital habilitado, bem como pela habilitação dos hospitais abaixo relacionados, para os fins do credenciamento previsto no edital.

EMPRESAS HABILITADAS	PROTOCOLO	LOTE
EMPRESA	20840	LOTE 01 AO 10 -
INSTITUTO MADRE DE DIO		EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO	PARANA 21380	LOTE 01 AO 10
EMPREENDEMENTOS HOSPITALARES		
ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE	22184	LOTE 01 AO 10
BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO		
ESPÍRITO SANTO		

Documento assinado digitalmente por: Talis Nascimento Moraes, Agente de Contratação, em nome do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR, no ato da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Fato este que certamente promoveu uma série de vícios administrativos do rito licitatório. Assim sendo vimos buscar de forma fática, no sentido de mantermos a segurança jurídica deste chamamento Público, buscar o saneamento das irregularidades cometidas.

III- DO DIREITO

1. Violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital

O edital exigiu, como condição para habilitação/credenciamento, que o hospital possuísse **pactuação com UTI via Estado (SUS)** para atendimento de pacientes que necessitassem de suporte intensivo no pós-operatório, conforme “Art. 15.3- O hospital vinculado à prestação dos procedimentos cirúrgicos deste objeto deverá dispor de UTI, laboratório e hemoderivados sendo de responsabilidade do estabelecimento habilitado

Instituto Madre de Dio – CNPJ/MF 16.669.792/0001-21 – CNES 0462799 – CRM/PR 8.736 Inscrição Estadual: Isento – Inscrição Municipal 79.580 – Alvará de licença nº 20250000003 E-mail: institucional@madrededio.com.br
- Telefone (45) 3565-6000 Av. Iguaçu, nº 261 – Centro – São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85877-000

4.1 – Não bastasse ter violado o princípio da isonomia, violação à vinculação ao instrumento convocatório pela realização de “nova vistoria” ainda violaram a ausência de motivação válida, em função da vistoria realizada fora de precedentes legais, na vistoria realizada no dia 20 de janeiro de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município do dia 23 de janeiro de 2026, Edição nº 3176.

Dá análise do relatório de vistoria:

“A agente de contratação em conjunto com a comissão de licitação, procedeu á análise do relatório de vistoria elaborado pela senhora secretaria municipal de saúde, a qual realizou nova vistoria técnica no hospital Associação Paraná de empreendimentos hospitalares conforme consignado no relatório, com base na vistoria técnica realizada no dia 20 de janeiro de 2026, restou constatado que o referido hospital atende aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público de nº 064/2025, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos do objeto do credenciamento.

Diante do exposto, deliberou-se pela retificação da habilitação considerando o hospital **habilitado**, bem como pela habilitação dos hospitais abaixo relacionados.”

Resta saber a fins de esclarecimentos, quais requisitos passaram a ser atendidos, demonstrar a pactuação de UTI via estado e se houve fato novo concreto que motivou de forma surpreendente a tornar apta para a execução das atividades do objeto deste edital.

5. Violação à segurança jurídica e à confiança legítima

A Administração desabilitou corretamente o hospital, gerou expectativa legítima de observância as regras e logo depois voltou atrás sem fundamento jurídico válido conforme prevê os arts:

- Art. 2º, caput, Lei 9.784/1999;
- Princípio da segurança jurídica CF/88.

6. Risco à saúde e ao interesse público

A ausência de UTI pactuada com o Estado compromete o atendimento de urgência no pós-operatório, expõe pacientes a risco concreto de agravamento clínico ou óbito, viola o princípio da supremacia do interesse público e afronta o direito fundamental à saúde.

- **Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

Necessidade de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para credenciamento de cirurgias de média e alta complexidade

6.1 Do fundamento legal geral – Lei nº 8.080/1990

A Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde, estabelece como princípios estruturantes da assistência:

Ofício nº 036/2026-SCRACA/9ªRS

Foz do Iguaçu, 27 de Janeiro de 2026.

Ofício em referência: 12/2026 – Solicitação de informações sobre Unidades de Terapia Intensiva.

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 12/2026 encaminhado pelo Instituto Madre de Dio, do Município de São Miguel do Iguaçu, o qual solicita informações acerca das unidades hospitalares pertencentes a esta Regional que dispõem de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), informamos que, no âmbito da 9ª Regional de Saúde, as unidades que possuem UTI contratada e habilitada são:

- Hospital Itamed;
- Hospital Nossa Senhora da Luz;

Informamos, ainda, que o Instituto Madre de Dio possui UTI contratada, conforme registros vigentes.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Isabelly Vilneker Ferreira
Chefe da SCRACA/9ª RS

Pabla Viviana Jungblut
Diretora/9ª Regional de Saúde

Instituto Madre de Dio
São Miguel do Iguaçu/PR

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - 9ª Regional de Saúde
Rua Santa Dumont, 350, Centro - Foz do Iguaçu - Paraná | CEP: 85854-000
Fone: (45) 3565 7100; e-mail: desa@sa.gov.br

OFÍCIO 044/2026. Assinatura Avançada realizada por: Pabla Viviana Jungblut (XXX-772.339-XX) em 28/01/2026 09:55. Inserido no documento 1.996.858 por: Isabelly Vilneker Ferreira em: 28/01/2026 08:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.cprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2bd24b04a34d441c80fd2b0dbf8eb44c



Ofício nº 036/2026-SCRACA/9ªRS

Foz do Iguaçu, 27 de Janeiro de 2026.

Ofício em referência: 12/2026 – Solicitação de informações sobre Unidades de Terapia Intensiva.

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 12/2026 encaminhado pelo Instituto Madre de Dio, do Município de São Miguel do Iguaçu, o qual solicita informações acerca das unidades hospitalares pertencentes a esta Regional que dispõem de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), informamos que, no âmbito da 9ª Regional de Saúde, as unidades que possuem UTI contratada e habilitada são:

- Hospital Itamed;
- Hospital Nossa Senhora da Luz;

Informamos, ainda, que o Instituto Madre de Dio possui UTI contratada, conforme registros vigentes.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Isabelly Vilneker Ferreira
Chefe da SCRACA/9ª RS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Pabla Viviana Jungblut
Diretora/9ª Regional de Saúde

Instituto Madre de Dio
São Miguel do Iguaçu/PR

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - 9ª Regional de Saúde
Rua Santos Dumont, 460, Centro - Foz do Iguaçu - Paraná | CEP: 85851-040
Fone (45) 3545-7100 | e-mail: dir9rs@sesa.pr.gov.br

OFÍCIO 044/2026. Assinatura Avançada realizada por: Pabla Viviana Jungblut (XXX.772.339-XX) em 28/01/2026 09:55. Inserido ao documento 1.996.868 por: Isabelly Vilneker Ferreira em: 28/01/2026 08:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2bd84b04aa4d441c80fd2b0dbf8eb44e



CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

CNE S

Associação Parana

Empreendimentos

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/01/2026

CNES: 4792483 Nome Fantasia: HOSPITAL DE CLINICAS MEDIANEIRA CNPJ: 75.266.155/0002-54
Nome Empresarial: ASSOCIACAO PARANA EMPREENDIMENTOS Natureza Jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: BRASILIA Número: 600 Complemento: --
Bairro: CONDA Município: 411580 - MEDIANEIRA UF: PR
CEP: 85724-008 Telefone: (45) 3264-1522 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 9
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANDERSON ANTONIO PAVAN
Cadastro em: 24/08/2024 Atualização na base local: 15/01/2026 Última atualização Nacional: 22/01/2026
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	Código/natureza jurídica 3909 - ASSOCIACAO PRIVADA
Infraestrutura	

Atividade

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



04 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

	Instalação	Qtda./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
CONSULTORIOS MEDICOS		5	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO		1	0
SALA DE CURATIVO		1	0
SALA DE HIGIENIZACAO		1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA		1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO		1	3
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO		1	1
AMBULATORIAL			
CLINICAS BASICAS		1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS		3	0
CLINICAS INDIFERENCIADO		4	0



LACTARIO		PROPRIO
LAVANDERIA		PROPRIO
NECROTERIO		PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)		PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuario de Paciente)		PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



1283-001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	6799566
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2738589
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3524701
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2738589
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3524701
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3524701
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3524701
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3524701
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	6799566
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	6799566
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Santa Terezinha de Itaipu Monitor de ECG				
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	6	6		SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1		SIM
Respirador/Ventilador	8	8		SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS	1	1		SIM
Eletrocardiografo				
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS	1	1		SIM
Laparoscopio/Video				
Microscopio Cirurgico	1	1		SIM
Resíduos/Rejeitos	1	1		SIM
Coleta Seletiva de Rejeito				
RESIDUOS BIOLOGICOS				
RESIDUOS QUIMICOS				
REJEITOS RADIOATIVOS				
RESIDUOS COMUNIS				

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição		Leitos Existentes	Leitos SUS
-----------	--	-------------------	------------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).